



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Em 14/03/01
Assessoria de Planário

PL 1918 /2001

PROJETO DE LEI
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CESS e CCJ
Em 15/03/01

Ademir Pinheiro Afonso
Chefe da Assessoria de Planário

Cria a obrigatoriedade da aquisição de remédios genéricos pela rede pública distrital de saúde e exige que os médicos da rede receitem medicamentos sempre através de seus nomes genéricos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Distrito Federal e todas as suas unidades ficam obrigadas a priorizar em suas licitações a compra de medicamentos genéricos, seus equivalentes e substâncias ativas.

Parágrafo Único – Sempre que existir algum tipo de medicamento referido no “caput” deste artigo disponível no mercado, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e suas unidades ficam impedidas de adquirir medicamento equivalente por preço superior.

Art. 2º - Os médicos integrantes da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal ficam obrigados a, sempre que possível, receitar medicamentos através de seus nomes genéricos e/ou substâncias ativas.

Art. 3º - O não acatamento ao disposto no artigo anterior, sujeitará o responsável a responder a inquérito administrativo, a cargo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aplicando-se-lhe as penalidades previstas na Legislação, por falta de cumprimento dos deveres do seu cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1918/2001
Fla. n.º 01 BIA

068 13/03/01 AM 4:39:11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO

Em termos de medicamentos e de defesa dos direitos do consumidor, o Brasil teve uma grande evolução nos últimos anos, com as providências tomadas no âmbito do Governo Federal para a imposição da comercialização de medicamentos genéricos, inobstante a resistência por parte dos grandes laboratórios multinacionais que dominam o mercado brasileiro.

O Poder Público tem lutado contra os abusos da indústria farmacêutica em relação aos preços dos remédios, procurando estabelecer a popularização do nome genérico das substâncias ativas que compõem cada medicamento.

A presente proposição determina que, daqui para frente, as compras de medicamentos pela Administração Pública do Distrito Federal sejam feitas priorizando a aquisição do remédio genérico, por ser alternativa economicamente vantajosa.

O Projeto de Lei também determina que os médicos da Rede Pública, ao receitar remédios aos seus pacientes, o façam sempre usando os nomes genéricos ou as substâncias ativas, evitando escrever o nome comercial dos medicamentos, possibilitando à população facilidade na pesquisa de preços e economia na aquisição de produtos mais baratos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares, apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 1918 / 2001
Fla. n.º 02 BTA